

**DECRETO Nº 1322-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, área de terra urbana destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB V05 - A da Sub bacia SV V05 parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viana/ES.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo nº 2020-TPL2P,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de desapropriação, área de terra situada em zona urbana:

SV05 - A: com acesso pela Rua Tupinambás, no Bairro Nova Bethania na sede de Viana E.S, referenciada na planta nº **E-048-000-99-1-XX-0014** e no Descritivo Técnico nº **E-048-000-99-1-MD-0024**; de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

**Art. 3º** A desapropriação será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** As despesas com a desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária **CESAN O.VIT.OG.12.01**.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de outubro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO****I - ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:**

**I.1) Área EEEB SV V05 A-** Planta: E-048-000-99-1-XX-0014;

Descritivo Técnico: E-048-000-99-1-MD-0024

PROPRIETÁRIO: **MARINHO NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU "A QUEM DE DIREITO"**.

**Desapropriação SV - V05 - EEEB V05 A:** formada por uma figura geométrica irregular de 04 (quatro) lados, perfazendo um perímetro de 83,14 (Oitenta e três inteiros e quatorze centésimos) metros, com uma área total de 390,00 (Trezentos e noventa inteiros) metros quadrados, em topografia irregular.

<b>DADOS PARA LOCAÇÃO</b>								
VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS	
	N	E		N	E		N	E
AB	7.747.078,603	351.863,925	AC	7.747.082,698	351.884,705	AD	7.747.072,116	351.890,047
AE	7.747.055,081	351.882,383						
<b>ÁREA = 390,00 m²</b>				<b>PERÍMETRO = 83,14 m</b>				

**NORTE** Caracterizado pelos vértices AB a AC, medindo 21,18 (Vinte e um inteiros e dezoito centésimos) metros lineares divisando com a Rua tupinambás.

**SUL** Caracterizado pelos vértices AD a AE, medindo 18,68 (Dezoito inteiros e sessenta e oito centésimos) metros lineares divisando com a Rua Tupi.

**LESTE** Caracterizado pelos vértices AC a AD, medindo 13,38 (Treze inteiros e trinta e oito centésimos) metros lineares na confluência da Rua Tupinambá e Rua Tupi.

**OESTE** Caracterizado pelos vértices AE a AB, medindo 4,00 (Quatro inteiros) metros lineares divisando com a Rua Visconde do Bonfim.

**Protocolo 620403**

**DECRETO Nº 1323-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Altera o Decreto nº 0677-S, de 08/06/2020, que designa membros para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-Docs nº 2020-8D8JX,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 0677-S, de 08/06/2020, que designou os membros para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** Ficam designados para

compôr o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo, os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados:

**I. REPRESENTANTES DAS AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:**

[...]  
**b) Secretaria de Estado da Fazenda**

[...]  
**Suplente:** Giordany Bozzato Soave

[...]  
**d) Procuradoria Geral do Estado;**

[...]  
**Suplente:** Eva Pires Dutra

[...]  
**III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

[...]  
**d) Conselho Estadual de Ética Pública do Estado do Espírito Santo**

[...]  
**Titular:** Edebrande Cavaliere  
[...]  
**f) Representante dos**

**Empregadores em regime de alternância:**

**f.3) Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES**

**Titular:** Viviane Silva Ribeiro  
**Suplente:** Eduardo Dalla Mura do Carmo

[...]  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de outubro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado  
**Protocolo 620415**

**DECRETO Nº 1324-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Homologa o Decreto Municipal nº 3721/2020, de 07/10/2020, do Prefeito Municipal de Dores do Rio*

*Preto/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo 2020-XQGP1T,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o **Decreto Municipal nº 3721/2020, de 07/10/2020**, do Prefeito Municipal de **Dores do Rio Preto**, que declarou **Situação de Emergência**, na área do Município afetada por **Tempestade Local/Convectiva - Granizo**.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios es-

